



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , de 2005. (Dep. Mário Heringer)

Requer informações ao Exmo. Ministro de Estado da Saúde, no âmbito da ANVISA, sobre os termos de autuação da empresa WBPC Ltda. Agência de Publicidade, em 17 de maio de 2005.

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no Art. 50 § 2º da Constituição Federal e na forma dos Art. 115, inciso I, e Art. 116, inciso II, do Regimento Interno, sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro da Saúde, no âmbito da ANVISA, informações relativas aos termos da autuação lavrada pela ANVISA contra a empresa WBPC Ltda. Agência de Publicidade, em 17 de maio de 2005, *“por fazer propaganda dos produtos SLEEPSLIM e INSTANT FAT BLOCK nos sites www.slimbrasil.com e www.instantfatblock.com causando erro e confusão quanto a natureza, composição e qualidade dos produtos e sem que os mesmos possuíssem registro na ANVISA para as alegações veiculadas”* (Memorando Nº474/2005/GPROP/DIFRA/ANVISA/MS, de 01/08/05).

JUSTIFICATIVA

Em 03/08/05 esta Casa encaminhou ao Ministério da Saúde, por meio do Ofício 1ª Sec/RI/E nº 2.016/2005 Requerimento de Informação nº 3.063, de 2005, de nossa autoria, que solicitava, junto à ANVISA, informações diversas a respeito dos produtos *Sleepslim*, *Hair Again Plus* e *Instant Fat Block*, visando a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

confirmar suspeita de que os referidos produtos estariam sendo comercializados pela internet por meio de propaganda enganosa, dentre outras possíveis irregularidades.

Em resposta ao supramencionado Requerimento, a ANVISA informa:

“Procedemos a autuação da WBPC Ltda. Agência de Publicidade, em 17/05 pp, por fazer propaganda dos produtos SLEEPSLIM e INSTANT FAT BLOCK nos sites www.slimbrasil.com e www.instantfatblock.com causando erro e confusão quanto a natureza, composição e qualidade dos produtos e sem que os mesmos possuíssem registro na ANVISA para as alegações veiculadas” (Memorando N°474/2005/GPROP/DIFRA/ANVISA/MS, de 01/08/05).

Passados quatro meses, os sites www.slimbrasil.com e www.instantfatblock.com permanecem ativos, comercializando, por meio de propaganda que causa erro e confusão, produtos não registrados para os fins a que se propõem. Diante disso, vimos requer informações sobre os termos da autuação lavrada pela ANVISA contra a agência de publicidade WBPC Ltda., se possível, na forma de uma cópia do auto de infração, a fim de podermos acompanhar o andamento das ações da ANVISA em relação aos produtos mencionados.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2005.

DEP. MÁRIO HERINGER
PDT/MG